



# Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**CRIA O CARGO DE REGENTE DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL MESTRE MILTON GOMES E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, NA FORMA QUE INDICA.**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acaraú, 01(um) cargo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de regente da banda de música municipal Mestre Milton Gomes.

**Art. 2º** - Fica modificado o item 7.1.2 do Artigo 2º da Lei Municipal nº1.477/2013, passando a estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação a ser a seguinte:

### **7.1.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação**

- 7.1.1.1. Departamento de Turismo
- 7.1.1.2. Coordenador do Turismo
- 7.1.1.3. Gestor do Hotel Municipal
- 7.1.1.4. Gestor da Rodoviária

### **7.1.2. Departamento Bibliotecário e Cultural**

- 7.1.2.1. Coordenador da Cultura
- 7.1.2.2. Gestor da Biblioteca Municipal
- 7.1.2.3. Gestor da Casa do Príncipe dos Poetas
- 7.1.2.4. Regente da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes

### **7.1.3. Departamento de Comunicação**

- 7.1.3.1. Coordenador de Comunicação
- 7.1.3.2. Assessor de Comunicação

**Art. 3º** – Fica acrescido o artigo 86-A à Lei Municipal Nº 1.477, de 09 de Setembro de 2013, constando as atribuições do cargo criado no artigo 1º da presente lei, da seguinte forma:

**“Art. 86-A.** Ao Regente da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes compete:

RECEBIDO EM

14, 05, 2014

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



- I - Exercer com profissionalismo e dedicação suas atividades de Regente da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes, bem como cumprir com assiduidade e pontualidade os compromissos de ensaios e apresentações;
- II - Responsabilizar-se pelas aulas, ensaios e apresentações, bem como pela disciplina, postura, bom aproveitamento e rendimento musical positivo dos instrumentistas;
- III - Orientar e esclarecer dúvidas de teoria e prática musical junto aos instrumentistas, bem como proporcionar aprendizado de teoria musical;
- IV - Indicar e convocar um dos instrumentistas para dirigir e coordenar os ensaios, quando houver necessidades de ensaios extras, com data e horários previamente agendados;
- V – Avaliar o desempenho dos instrumentistas, bem como programar e acompanhar atividades de aperfeiçoamento técnico-cultural;
- VI – Incentivar, trabalhar e contribuir para a valorização e promoção dos instrumentistas integrantes da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes;
- VII- Avaliar a capacidade técnica de interessados para ingresso na Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes;
- VIII -Identificar a necessidade de novos instrumentistas na Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes;
- IX – Tomar as medidas necessárias para a disciplina e a participação eficaz dos instrumentistas, tratando todos com dignidade, respeito e igualdade.”

**Art. 4º** – O Quadro VII do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.447/2013, de 09 de Setembro de 2013, constando a remuneração do cargo de Regente da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes, passa a vigor com estrutura constante no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.447/2013, de 09 de Setembro de 2013.

Paço do Governo Municipal de Acaraú - Estado do Ceará, aos 14 de Maio de 2014.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Acaraú

Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO

### QUADRO VII

(Anexo I da Lei Municipal nº 1.477/2013, de 09 de Setembro de 2013)

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação.

Cargo	Símb. E Nível	Quant	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
Coordenador de Turismo	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	<b>2.500,00</b>
Gestor do Hotel Municipal	CLP-7	01	300,00	1.000,00	<b>1.300,00</b>
Gestor da Rodoviária	CLP-7	01	300,00	1.000,00	<b>1.300,00</b>
Coordenador da Cultura	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	<b>2.500,00</b>
Gestor da Biblioteca Municipal	CLP-7	01	300,00	1.000,00	<b>1.300,00</b>
Gestor da Casa do Príncipe dos Poetas	CLP-7	01	300,00	1.000,00	<b>1.300,00</b>
Regente da Banda de Música Municipal Mestre Milton Gomes	CLP- 5	01	500,00	2.000,00	<b>2.500,00</b>
Coordenador da Comunicação	CLP-6	01	400,00	1.400,00	<b>1.800,00</b>
Assessor de Comunicação	CLP- 7	03	300,00	1.000,00	<b>1.300,00</b>

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal